

## DECRETO Nº 8.432

### DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE A EMPRESA QUE ESPECIFICA.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de todo o instruído nos autos do Processo Licitatório nº 3331/2020 – Pregão Eletrônico nº 018/2020.

### DECRETA :-

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa “**M. DIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.461.796/0001-94, em virtude de descumprimento contratual referente ao fornecimento de medicamentos por meio da Ata de Registro de Preços nº 082/2020, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 3331/2020.

Parágrafo único. Deverá ser assegurado à empresa licitante recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de julho de 2021.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito  
A(O) Decreto 8432  
FOI PUBLICADA(O) em 31/07/21  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)